



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026 CSIS – LEI Nº 14.133/2021

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA - CSIS

O Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra - CSIS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado, contemplando o controle de pragas e vetores, incluindo dedetização, sanitização e controle de pragas de jardim, visando atender às demandas da policlínica regional de saúde de Itaberaba/Seabra, unidade mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra – Chapada Unida, **podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/05/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra, localizado na Av. Rui Barbosa, 1.111 – Bairro: Centro, Itaberaba – BA. CEP: 46.880-000, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: assistenciaadmcsis@gmail.com até a data limite.

O Edital e Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Consórcio <https://www.csis.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> ou através do E-mail: assistenciaadmcsis@gmail.com, E do Portal Nacional De Contratações Públicas - PNCP. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor Administrativo do consórcio, situada na Av. Rui Barbosa, 1.111 – Bairro: Centro, Itaberaba – BA. CEP: 46.880-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira, ou no Email acima referenciado.

Itaberaba - Ba. 08 de maio de 2026

ROSE BARBOSA SILVA BITENCOURT
Diretora Administrativa e Financeira
Consórcio Chapada Unida- CSIS

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra - CSIS, Inscrito no CNPJ Nº 35.366.853/0001-26, com sede à Av. Rui Barbosa, 1.111 - Itaberaba - BA. CEP: 46.880-000, por intermédio do agente de contratação, torna público o chamamento Público, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 13/05/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	assistenciaadmcsis@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://diario.csis.ba.gov.br/homepage

1.0. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste chamamento público a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado, contemplando o controle de pragas e vetores, incluindo dedetização, sanitização e controle de pragas de jardim, visando atender às demandas da policlínica regional de saúde de Itaberaba/Seabra, unidade mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE:

01.01.000 - CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE ITABERABA E SEABRA.

PROJETO/ATIVIDADE:

10.302.001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA.
10.122.001.2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEDE.

FONTE:

1.880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA.

3.0 - DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

3.1.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

3.1.3. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

3.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.1.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.2 - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

3.2.1. No momento da emissão da nota fiscal para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, informar o número do contrato decorrente deste processo licitatório, bem como os dados bancários completos para crédito (banco, agência e conta e nome do favorecido), devendo tais informações constar no campo de observações da respectiva nota fiscal.

3.2.2. No momento da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá descrever os itens fornecidos e/ou serviços prestados de forma fidedigna ao que consta no contrato decorrente deste processo licitatório, devendo constar, de maneira clara, a descrição dos itens, bem como a especificação do valor unitário e do valor total.

4.0 - DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor total estimado para contratação é de:

LOTE I -R\$ 69.584,04 (Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Quatro Centavos).

5.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: assistenciaadmcsis@gmail.com preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026.

5.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/05/2026 às 17:00h**

5.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa e dos rep. das entidades (RG);

5.3 Proposta Comercial (ANEXO II):

5.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo Anexo II deste Edital.

5.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários estabelecidos neste Edital e termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o CSIS, revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O CSIS, deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CSIS.

Itaberaba - Ba. 08 de maio de 2026.

ROSE BARBOSA SILVA BITENCOURT
Diretora Administrativa e Financeira - CSIS

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026**

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Policlínica de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste chamamento público a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado, contemplando o controle de pragas e vetores, incluindo dedetização, sanitização e controle de pragas de jardim, visando atender às demandas da policlínica regional de saúde de Itaberaba/Seabra, unidade mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra – Chapada Unida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os serviços a serem realizados pela empresa vencedora desta chamada pública deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo CSIS, através de ordens de serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução;

LOTE I – SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, CONSISTENTE EM DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO. COMPREENDENDO ALEM DA MÃO DE OBRA O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA POLICLINICA E DA SEDE DO CONSÓRCIO.	SERV MENSAL	24	R\$ 1.218,67	R\$ 29.248,08
02	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS PARA COMBATER VÍRUS, FUNGOS E BACTÉRIAS. COMPREENDENDO ALEM DA MÃO DE OBRA O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA POLICLINICA E DA SEDE DO CONSÓRCIO.	SERV MENSAL	24	R\$ 1.018,33	R\$ 24.439,92
03	CONTROLE DE PRAGAS DE JARDIM, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS PARA COMBATER ERVAS DANINHAS, PRAGAS (EX.: PULGÕES, COCHONILHAS, LAGARTAS, FORMIGAS CORTADEIRAS), QUANDO NECESSÁRIO, INCLUINDO PODA DE ARBUSTOS E LIMPEZA DA VEGETAÇÃO, COM REMOÇÃO DE GALHOS ACOMETIDOS POR PRAGAS DE JARDIM, COMPREENDENDO ALEM DA MÃO DE OBRA O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA POLICLINICA.	SERV MENSAL	12	R\$ 1.324,67	R\$15.896,04
VALOR TOTAL R\$					R\$ 69.584,04

3. DA JUSTIFICATIVA

O presente processo administrativo tem por objeto a contratação de empresa na prestação de serviços de controle sanitário integrado, a fim de atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra e Consórcio Público Interfederativo de Saúde Chapada Unida, unidade que atende aos municípios consorciados de: Abaíra, Andaraí, Boa Vista do Tupim, Boninal, laçú, lbiquera, lbitiara, Iraquara, Itaberaba, Itaetê, Lajedinho, Lençóis, Macajuba, Marcionílio Souza, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Ruy Barbosa, Seabra, Utinga e Wagner. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nas dependências da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, unidade responsável pela prestação contínua de serviços de saúde à população da região.

Considerando a natureza das atividades desenvolvidas no ambiente hospitalar e assistencial, o controle sanitário integrado torna-se medida indispensável para prevenção e combate à proliferação de pragas urbanas e vetores, tais como insetos, roedores, aracnídeos e demais organismos que possam representar riscos à saúde de pacientes, acompanhantes, colaboradores e usuários da unidade.

A execução de serviços de dedetização, sanitização e controle de pragas de jardim é fundamental para assegurar ambientes mais seguros e adequados às normas sanitárias vigentes, contribuindo diretamente para a prevenção de contaminações, transmissão de doenças e demais agravos relacionados à presença de agentes nocivos.

Ressalta-se que, devido ao fluxo contínuo de pessoas, à circulação de materiais biológicos e à própria dinâmica operacional da unidade de saúde, existe maior suscetibilidade ao surgimento e proliferação de pragas, especialmente em áreas externas, jardins, depósitos, redes de esgoto e ambientes de armazenamento. Nesse contexto, a adoção de medidas preventivas e corretivas periódicas é essencial para evitar situações que possam comprometer a qualidade dos serviços prestados e a segurança sanitária da unidade.

A sanitização dos ambientes também se mostra importante como medida complementar de controle microbiológico, auxiliando na redução da carga de agentes contaminantes em áreas de circulação e atendimento, promovendo melhores condições de higiene e proteção coletiva.

Ademais, a contratação de empresa especializada garante a execução dos serviços com utilização de produtos adequados, técnicas seguras e profissionais capacitados, observando as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, minimizando riscos à saúde humana e ao meio ambiente.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e alinhada ao interesse público, visando assegurar a manutenção das condições sanitárias adequadas, a preservação da saúde coletiva, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços prestados pela Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS:

4.1. CONTRATADA:

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências do consórcio, inerentes ao objeto da presente licitação;
- b) Comunicar ao consórcio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da efetiva prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, deslocamento do carro e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- f) Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado.
- g) O fornecimento ou prestação de serviço deverá ocorrer mediante solicitação e emissão de ordem de serviço expedida pelo consórcio, sendo o fornecimento de forma contínua e fracionada mediante a demanda da Unidade Policlínica.

5. CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

6.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. DA PROPOSTA, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNecedor

7.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. REGIME DE EXECUÇÃO

7.2.1. A prestação do serviço será de forma contínua com pagamento parcelado, através da execução indireta.

7.3. DA PROPOSTA

7.3.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

7.3.2. **Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo CSIS.**

7.3.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo Anexo II deste Edital.

7.3.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

7.4.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), além da comprovação de preço exigida no § 4º do Art. 23, todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

7.4.2.1. Sendo assim, os documentos exigidos são:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão de concordata e falência;
11. Atestado de capacidade técnica.
12. Alvará de funcionamento do estabelecimento;

7.4.3. **As documentações supracitadas deverão estar com validade vigente e ser apresentadas juntamente com a proposta comercial, até a data limite estipulada para a contratação, sendo que o não atendimento aos critérios estabelecidos implicará na desclassificação da proposta.**

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

8.1. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1.1. Os requisitos da contratação estão descritos referem-se aos seus aspectos legais:

8.1.2. A prestação dos serviços contratados deverá ser executada pela empresa vencedora da chamada pública na sede da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba e Seabra, situada na AVENIDA RUI BARBOSA, 1135, CENTRO, CEP: 46.880-000, ITABERABA-BAHIA e na sede do Consórcio Chapada Unida, situada na AVENIDA RUI BARBOSA, 1111, CENTRO, CEP: 46.880-000, ITABERABA-BAHIA.

8.1.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o cronograma e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos, em perfeitas condições de qualidade, higiene, embalagem adequada e dentro do prazo de validade, respeitando as normas sanitárias vigentes.

8.2. O prazo máximo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias contados do recebimento da ordem de serviço expedida pela administração, devendo ser prestados na Sede da Policlínica Regional de Itaberaba e Seabra.

8.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO.

8.3.1. Para os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica III, desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas em pó ou em gel, conforme o caso.

8.3.2. Os serviços de dedetização, descupinização e desratização nas instalações e dependências da Policlínica, deverão contemplar o fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos, devendo ser realizados em locais como arquivos, mesas, armários, prateleiras, rodapés, caixas de gordura, luz e gás, esgotos, lixeiras, sanitários, ralos, depósitos e outros locais necessários.

8.3.3. A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, contando, ainda, com equipamentos reserva para possíveis substituições em caso de defeito.

8.3.4. Quando da execução dos serviços, deverão ser aplicados com orientação de Técnico Habilitado devidamente registrado no Conselho Profissional Competente e observados procedimentos específicos, bem como empregados produtos e técnicas diferenciadas nas seguintes áreas: refeitório, arquivos e copas, utilizando-se de produtos eficientes e adequados nessas instalações.

8.3.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para o serviço.

8.3.6. Cabe exclusivamente à empresa Contratada o fornecimento de EPIs adequado ao risco, requerido na execução das atividades, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo que todos EPIs devem possuir Certificado de Aprovação - C.A. expedido pelo Ministério do Trabalho e INMETRO.

8.3.7. Caso seja necessário afastar móveis, equipamentos e afins para aplicação de produtos, o afastamento deverá ser feito pela empresa contratada com devido acompanhamento por profissional designado pela contratante. Sendo afastados, a empresa contratada também deverá, após aplicação dos produtos, devolvê-los ao lugar de origem.

8.3.8. Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente definidos pela diretoria do consórcio e policlínica, sendo necessário a elaboração de um cronograma para execução entre a contratada e contratante.

8.3.9. A contratada deverá pulverizar todos os pontos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente adequados para atuação nesses locais. Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos ou restos de materiais.

8.3.10. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

8.3.11. A contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da contratante responsável pela administração do Prédio, com vistas ao controle de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como no atendimento de emergências decorrentes de novas infestações, dentro do conceito de manutenção continuada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

8.3.11. Concluída as aplicações e intervenções, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

8.3.12. Os espaços entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência ou necessidade da administração.

8.3.13. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas e, ainda, as atribuições específicas do serviço contratado, conforme as especificações técnicas deste anexo:

- Ser pontual e apresentar-se devidamente identificado por crachá, uniformizado e asseado;
- Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da Policlínica Regional de Itaberaba e Seabra e na sede do Consórcio;
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- Cumprir as normas internas do órgão;
- Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- Zelar pela preservação do patrimônio sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- Realizar os serviços com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança.

8.3.14. A prestação dos serviços de combate às pragas urbanas, nos postos fixados no Termo de Referência, envolve a aplicação, pela contratada, de produtos conforme características abaixo:

- Não causarem manchas;
- Serem antialérgicos;
- Serem inofensivos à saúde humana;

8.4. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO

8.4.1. Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

- **Aplicação utilizando o método “spray”:** Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, ser utilizados em todos os setores e locais da Policlínica.
- **Aplicação utilizando o método “fog” (fumacê):** Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais aquecem o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumação constante por maior período.
Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser realizada em horários fora do expediente normal, e os setores locais cujas áreas forem atingidas deverão ser informados, sendo de responsabilidade comunicar ao corpo de bombeiros de Itaberaba - ba o uso deste produto e a data de sua aplicação.
- **Aplicação utilizando o método gel:** Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em toda a mobília, equipamentos eletrônicos e locais comuns: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

8.5. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DESRATIZAÇÃO

8.5.1. A desratização visa o controle e a eliminação de roedores (ratos, camundongos e ratazanas) através de:

- **Colocação de iscas raticidas:** São utilizadas iscas atrativas contendo substâncias tóxicas, posicionadas estrategicamente para evitar riscos a pessoas e animais domésticos.
- **Armadilhas mecânicas e adesivas:** Indicadas para capturar roedores em locais sensíveis, como cozinhas industriais e hospitais.
- **Bloqueio de acessos:** Identificação e vedação de possíveis pontos de entrada dos roedores.

8.6. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO

8.6.1. A desinsetização consiste na aplicação de produtos químicos ou biológicos para eliminar e controlar insetos rasteiros (como baratas, formigas e escorpiões) e voadores (mosquitos, moscas e mariposas). O serviço pode ser realizado por meio de:

- **Pulverização:** Aplicação de inseticidas líquidos nas superfícies onde os insetos transitam.
- **Gel inseticida:** Utilizado principalmente para controle de baratas e formigas em áreas internas.
- **Termonebulização:** Formação de uma névoa fina que atinge locais de difícil acesso, eficaz contra mosquitos e moscas.
- **Atomização:** Técnica moderna que dispersa microgotículas do inseticida de forma eficiente no ambiente.

8.7. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DESCUPINAÇÃO

8.7.1. A descupinização é um tratamento especializado para eliminar cupins e proteger a estrutura do imóvel. As principais técnicas utilizadas incluem:

- **Barreira química:** Aplicação de inseticidas específicos no solo e nas estruturas de madeira para impedir a passagem dos cupins.
- **Injeção de produto em madeiras infestadas:** Método eficaz para eliminar colônias instaladas dentro da madeira.
- **Iscas atrativas:** Técnica moderna que utiliza iscas para eliminar colônias subterrâneas de forma mais segura e ambientalmente correta.

8.8. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE SANITIZAÇÃO

8.8.1. A sanitização é um processo essencial para eliminar vírus, bactérias, fungos e outros microrganismos que podem comprometer a saúde. Os métodos aplicados incluem:

- **Nebulização a frio:** Dispersão de partículas desinfetantes em ambientes internos, garantindo uma cobertura uniforme.
- **Pulverização de produtos desinfetantes:** Aplicação direta em superfícies de contato frequente, como corrimãos, maçanetas, mesas e equipamentos.
- **Ozônio ou radiação UV:** Técnicas inovadoras para desinfecção de ambientes fechados, garantindo maior eficácia contra microrganismos.

8.9. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE CONTROLE DE PRAGAS DE JARDIM

8.9.1. O controle de pragas de jardim consiste na aplicação de métodos preventivos e corretivos destinados ao combate de ervas daninhas, pragas vegetais e agentes nocivos à vegetação, tais como pulgões, cochonilhas, lagartas, formigas cortadeiras e demais pragas similares, em áreas internas e externas da Policlínica. O serviço poderá ser realizado por meio de:

- **Pulverização:** Aplicação de produtos específicos nas plantas, arbustos, gramados e demais áreas afetadas, visando o controle e eliminação de pragas e doenças vegetais.
- **Aplicação localizada:** Utilização de produtos de forma direcionada em focos específicos de infestação, minimizando impactos à vegetação saudável e ao meio ambiente.
- **Capina química e/ou manual:** Método utilizado para controle de ervas daninhas, podendo envolver aplicação de herbicidas autorizados ou remoção manual da vegetação invasora.
- **Poda preventiva e corretiva:** Remoção de galhos, folhas e partes vegetais comprometidas por pragas, doenças ou crescimento excessivo, contribuindo para a manutenção da saúde e estética da vegetação.
- **Limpeza e recolhimento de resíduos vegetais:** Retirada de galhos, folhas, ervas daninhas e demais resíduos provenientes da execução dos serviços, com destinação ambientalmente adequada.
- **Aplicação por atomização:** Técnica utilizada para dispersão uniforme de produtos fitossanitários em áreas de difícil acesso ou de maior extensão, proporcionando maior eficiência no controle das pragas.

8.10 DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.10.1. A empresa contratada deverá garantir o fornecimento observando o prazo de entrega estabelecido, sob pena de aplicação de sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

8.10.2. A contratada se compromete a manter a qualidade dos produtos fornecidos, sendo responsável por qualquer dano ou prejuízo causado em virtude de descumprimento das condições aqui previstas.

8.10.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra – Chapada Unida, em conformidade com a lei federal nº 14.133/2021, vigente.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, esta deverá ser enviada, juntamente com todas as certidões previstas no item 9.2, para o endereço eletrônico: notasconsorciochapadaunida@gmail.com ou de forma física no seguinte endereço: **Avenida Rui Barbosa – 1111, Centro, Itaberaba - BA, 46880-000, Sede do Consórcio Chapada Unida, em horário comercial de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hs.**

9.2. o pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal e atestado pelo funcionário competente acompanhado de:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

9.2.1. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção.

9.2.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela CONTRATANTE na aceitação dos serviços ora contratado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

9.2.3. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

9.2.4. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos e indiretos.

9.2.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.3 - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.3.1. No momento da emissão da nota fiscal para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, informar o número do contrato decorrente deste processo licitatório, bem como os dados bancários completos para crédito (banco, agência e conta e nome do favorecido), devendo tais informações constar no campo de observações da respectiva nota fiscal.

9.3.2. No momento da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá descrever os itens fornecidos e/ou serviços prestados de forma fidedigna ao que consta no contrato decorrente deste processo licitatório, devendo constar, de maneira clara, a descrição dos itens, bem como a especificação do valor unitário e do valor total.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato poderá ser de até 12 doze (meses), contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da administração.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto licitado será feito pelo fiscal do contrato Sra. Mayana da Silva Oliveira, matrícula funcional nº 094/2023, nomeada pela Portaria nº 25/2025 do consórcio Chapada Unida, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou problemas observados na forma do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

11.1.2. Ficará a cargo do fiscal do contrato a verificação da qualidade do produto entregue / serviço prestado que poderá ser recusado, implicar em reclamação formal ou pedido de substituição do material ou refazimento do serviço;

11.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a conduta da licitante ou contratada que:

12.1.2 Deixar de executar, total ou parcialmente, quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

12.1.4. Fraudar na execução do contrato.

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.6. Cometer fraude fiscal.

12.1.7. Não mantiver a proposta.

12.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra, pelo prazo de até dois anos.

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133/21.

12.5. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR ou PRESTADOR DE SERVIÇO, enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO e dos prejuízos causados à Administração Pública, não impedindo a Administração distrate com a empresa.

12.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, bem como quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete exclusivamente a Autoridade Superior.

12.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo da Lei, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

12.10. O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2026:

UNIDADE:

01.01.000 - CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE ITABERABA E SEABRA.

PROJETO/ATIVIDADE:

10.302.001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA.

10.122.001.2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEDE.

FONTE:

1.880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA.

14 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1. O presente edital e termo de referência tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

14.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Itaberaba - Ba. 08 de maio de 2026

ROSE BARBOSA SILVA BITENCOURT
Diretora Administrativa e Financeira - CSIS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1.0. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste chamamento público a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado, contemplando o controle de pragas e vetores, incluindo dedetização, sanitização e controle de pragas de jardim, visando atender às demandas da policlínica regional de saúde de Itaberaba/Seabra, unidade mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Os serviços a serem realizados pela empresa vencedora desta chamada pública deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo CSIS, através de ordens de serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução;

LOTE I - SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, CONSISTENTE EM DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO. COMPREENDENDO ALEM DA MÃO DE OBRA O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA POLICLINICA E DA SEDE DO CONSÓRCIO.	SERV MENSAL	24		
02	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS PARA COMBATER VÍRUS, FUNGOS E BACTÉRIAS. COMPREENDENDO ALEM DA MÃO DE OBRA O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA POLICLINICA E DA SEDE DO CONSÓRCIO.	SERV MENSAL	24		
03	CONTROLE DE PRAGAS DE JARDIM, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS PARA COMBATER ERVAS DANINHAS, PRAGAS (EX.: PULGÕES, COCHONILHAS, LAGARTAS, FORMIGAS CORTADEIRAS), QUANDO NECESSÁRIO, INCLUINDO PODA DE ARBUSTOS E LIMPEZA DA VEGETAÇÃO, COM REMOÇÃO DE GALHOS ACOMETIDOS POR PRAGAS DE JARDIM, COMPREENDENDO ALEM DA MÃO DE OBRA O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E UTENSILIOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA POLICLINICA.	SERV MENSAL	12		
VALOR TOTAL R\$					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; _____

Nº do CNPJ: _____

Endereço. _____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Itaberaba Ba. ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.